



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N° 029/2001.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO NO PLANO PLURI -ANUAL do Município de NOVA GUARITA - MT para o período de 2002 a 2.005.

ALOIR JOSE LUKE, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei N° 022/2001, que trata do Plano Plurianual para o período de 2002/2005, acrescentando-se o seguinte Programa:

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
- 13 Saúde e Saneamento
- Manutenção/Encargos com o S.A.A.E
(Serv. Auton. Água e Esgoto) do Município de Nova Guarita.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei N° 022/2001, que trata do Plano Plurianual para o período de 2002/2005, acrescentando-se o seguinte Programa:

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
- 13 Saúde e Saneamento
- Manutenção/Encargos com o S.A.A.E
(Serv. Auton. Água e Esgoto) do Município de Nova Guarita.


2002	2003	2004	2005
110.700,00	115.000,00	124.000,00	133.000,00

Art. 3º - Os recursos Utilizados para para dar cobertura ao Projeto da Administração Indireta Provem da anulação do Programa Manutenção e Encargos com diversos setores da Prefeitura Municipal, o qual ficara demonstrado da seguinte forma:

2002	2003	2004	2005
1.875.300,00	1.986.000,00	2.077.000,00	2.167.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e um.


ALOIR JOSE LUKE
Prefeito Municipal